



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP  
64021.003104/2026-58**

**Cód verificador: 0014ba93-9ab3-43b0**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de manutenção e reparo posto de combustível

**INTERESSADO:** PMT

**Órgão de Origem:** 19º Batalhão de Caçadores

**Data da Criação:** 28/05/2026

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 29/05/2026

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 164-PMT/19 BC (a)
- 2- Requisição Nº 212-PMT/19 BC (c)
- 3- Orçamento MJ.pdf (c)
- 4- Orçamento Leonan.pdf (c)
- 5- orçamento Ceara SV.pdf (c)
- 6- RELATORIO PESQUISA DE PREÇO.pdf (c)
- 7- 2026NC000081 PALL.pdf (c)
- 8- DFD160033\_000116\_2025.pdf (c)
- 9- ACEITE ADESÃO 160033 19 BATALHÃO.pdf (c)
- 10- ETP160033\_000048\_2026assinado.pdf (c)
- 11- Justificativa\_Carona\_18\_BDA\_PDFassinado.pdf (c)
- 12- Despacho Nº 231-PMT/19 BC
- 13- Despacho Nº 232-PMT/19 BC
- 14- Consulta CADIN
- 15- Consulta SIAFI
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64021.003104/2026-58
- 17- Termo de Desentranhamento Nº 002/2026 - Processo 64021.003104/2026-58
- 18- Requisição Nº 217-PMT/19 BC
- 19- 2026NC000081 PALL.pdf
- 20- Orçamento Leonan.pdf
- 21- Orçamento MJ.pdf
- 22- orçamento Ceara SV.pdf
- 23- RELATORIO PESQUISA DE PREÇO.pdf
- 24- ACEITE ADESÃO 160033 19 BATALHÃO.pdf
- 25- DFD160033\_000116\_2025.pdf
- 26- ETP160033\_000048\_2026assinado.pdf
- 27- Justificativa\_Carona\_18\_BDA\_PDFassinado.pdf
- 28- Aviso de contratação
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2026 - Processo 64021.003104/2026-58

### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Termo de Abertura Nº 164-PMT/19 BC

Salvador, BA, 28 de maio de 2026.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

1. Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a contratação de serviço para manutenção e reparo do posto de combustível.

**DANIEL DOS SANTOS NETO - 2º Ten**

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten DANIEL DOS SANTOS NETO**, em 28/05/2026, às 11:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: B7Bf-LUPX-3oq6-Z8HT**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 231-PMT/19 BC

Salvador, BA, 28 de maio de 2026.

**Assunto:** despacho do fiscal administrativo

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe do PMT.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

**VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES - Maj**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES**, em 28/05/2026, às 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: k4gw-b1ED-/++G-hxG2**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 232-PMT/19 BC

Salvador, BA, 28 de maio de 2026.

**Assunto:** despacho do OD autorizando a contratação

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe do PMT e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, conforme as normas em vigor.

**MARCO AURELIO SILVA RODRIGUES JUNIOR - TC**  
Respondendo pelo Comandante do 19º Batalhão de Caçadores



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MARCO AURELIO SILVA RODRIGUES JUNIOR**, em 28/05/2026, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Z1+I-T9AF-M8sd-Uz1R**

CPF / CNPJ: **36.902.042/0001-65** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTRhNTc2ZjIwNmZkOGZmYjJlOWVhZDJiMWRjNmYyZjcwYzRmOTAzZWE1NWM1NTBkYTRhNzlhZjJiNzMzMjIzYW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.902.042/0001-65 DUNS®: 928138321  
Razão Social: A J SILVA GUSMAO LTDA  
Nome Fantasia: TVG ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2027  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |                      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Sem Informação       |            |
| FGTS                                                                                        | Validade: 11/06/2026 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: 19/11/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: 27/05/2026 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: 14/06/2026     |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 28/05/2026 16:35

CPF: 015.XXX.XXX-07 Nome: VITOR SILVA PEREIRA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64021.003104/2026-58

Em 28/05/2026 às 16:38, faço anexar ao presente processo 64021.003104/2026-58, o(s) documento(s):  
Consulta CADIN, Consulta SIAFI.

VITOR SILVA PEREIRA - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64021.003104/2026-58

Em 29/05/2026 às 09:47, faço a retirada do(s) documentos(s) Requisição 212-PMT/19 BC do presente processo pelo seguinte motivo: PARA CORREÇÃO DE VALOR.

DANIEL DOS SANTOS NETO - 2º Ten  
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

Requisição Nº 217-PMT/19 BC

Salvador, BA, 29 de maio de 2026.

**Assunto:** Contratação de serviço de manutenção e reparo do posto de combustível

**Anexos:**

- [1\) orçamento Ceara SV.pdf](#)
- [2\) Orçamento Leonan.pdf](#)
- [3\) Orçamento MJ.pdf](#)
- [4\) RELATORIO PESQUISA DE PREÇO.pdf](#)
- [5\) 2026NC000081 PALL.pdf](#)
- [6\) ACEITE ADESÃO 160033 19 BATALHÃO.pdf](#)
- [7\) DFD160033\\_000116\\_2025.pdf](#)
- [8\) ETP160033\\_000048\\_2026 assinado.pdf](#)
- [9\) Justificativa Carona 18 BDA PDF assinado.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para contratação do serviço abaixo especificado:

| UASG: 160146 – CMDO 18 BDA<br>INF PANTANAL |                                                               | MODALIDADE: PREGÃO Nº PREGÃO: 90013/2025 |      |                 |                 |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 36.902.042/0001-65                   |                                                               | RAZÃO SOCIAL: A J SILVA GUSMAO LTDA      |      |                 |                 |
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                     | UND                                      | QTDE | V UNT<br>C/ DES | V TOTAL         |
| 51                                         | Manutenção / Reparo de Tanques e Reservatórios de Combustível | UND                                      | 1    | R\$<br>2.769,00 | R\$<br>2.769,00 |
| 52                                         | Pintura Industrial                                            | UND                                      | 33   | R\$<br>39,99    | R\$<br>1.319,67 |
| 54                                         | Manutenção / Reparo de Tanques e Reservatórios de Combustível | UND                                      | 1    | R\$<br>3.019,00 | R\$<br>3.019,00 |

|       |                                                               |     |   |               |              |
|-------|---------------------------------------------------------------|-----|---|---------------|--------------|
| 63    | Manutenção Máquina Lavar - Veículo Automotivo                 | UND | 1 | R\$ 6.099,00  | R\$ 6.099,00 |
| 64    | Manutenção / Reparo de Tanques e Reservatórios de Combustível | UND | 1 | R\$ 2.599,00  | R\$ 2.599,00 |
| 65    | Manutenção Máquina Lavar - VeículoAutomotivo                  | UND | 1 | R\$ 1.010,00  | R\$ 1.010,00 |
| TOTAL |                                                               |     |   | R\$ 16.815,67 |              |

2. Método de Aquisição: ( ) Gerenciador/Participante (X) Adesão/Não Participante
3. Tipo de Empenho: ( ) Ordinário (X) Global ( ) Estimativo
4. Justificativa: Para atender demanda do posto de combustível
5. Disponibilidade de Crédito:

|             |             |              |        |        |          |
|-------------|-------------|--------------|--------|--------|----------|
| PI          | UG EMITENTE | NC           | ND     | PTRES  | DATA     |
| DF0000OCC26 | 530012      | 2026NC000081 | 339039 | 236514 | 31/03/26 |

**DANIEL DOS SANTOS NETO - 2º Ten**  
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten DANIEL DOS SANTOS NETO**, em 29/05/2026, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 7NRr-CSI4-mlvn-+OhD**

\_\_\_ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

08/04/26 15:26

USUARIO : VITOR SILVA

DATA EMISSAO : 31Mar26

NUMERO : 2026RO000374

UG/GESTAO EMITENTE: 160036 / 00001 - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160033 / 00001 - 19º BATALHÃO DE CACADORES

DOCUMENTO WEB : 2026NC000081

NUM. TRANSFERENCIA: 992021

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

#### OBSERVACAO

CMAT-MOTO-NC000244- (19ºBC) PARA ATENDER MNT PREVENTIVA/CORRETIVA PALL. EMPH A  
TE 29MAI26. APOS PRZ RCS SERA RCLH / AUTZ DEVOLUÇÃO DE SALDO (TRANSACAO INCNC-  
DEVOLUÇÃO DE CRÉDITO) / PRB DETALHAMENTO.

LANCADO POR : 03857337478 - ALLAN

UG : 160036 31Mar26 17:17

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

\_\_\_ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_  
08/04/26 15:27 USUARIO : VITOR SILVA  
DATA EMISSAO : 31Mar26 NUMERO : 2026RO000374  
UG/GESTAO EMITENTE: 160036 / 00001 - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR  
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160033 / 00001 - 19º BATALHÃO DE CACADORES

DOCUMENTO WEB : 2026NC000081

| L   | EVENTO | ESF    | PTRES      | FONTE  | ND     | UGR         | PI | V A L O R |
|-----|--------|--------|------------|--------|--------|-------------|----|-----------|
| 001 | 301203 |        |            |        |        |             |    | 20.000,00 |
|     | 1      | 236514 | 1000A004QP | 339039 | 530012 | DF00000CC26 |    |           |

LANCADO POR : 03857337478 - ALLAN UG : 160036 31Mar26 17:17  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

LEONAM NUNES DOS SANTOS

CNPJ: 46.663.410/0001-13

Cidade – Estado : Salvador – Ba

Salvador , 10/04/2026

Para: 19º BATALHÃO DE CAÇADORES

CNPJ: 10.527.574/0001-76

Orçamento nº 127 VALIDADE 10/06/2026

| Item                                      | Descrição                                                                                                                                                             | Quant.       | V.Unit.              |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| <b>MANUTENÇÃO EM POSTO DE COMBUSTÍVEL</b> |                                                                                                                                                                       |              |                      |
| 01                                        | - Testes de estanqueidade em tanque de combustível                                                                                                                    | 01           | 20.490,00            |
|                                           | - Limpeza e descontaminação em tanque de combustível.                                                                                                                 |              |                      |
|                                           | - Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição.                                                 |              |                      |
|                                           | - Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos. |              |                      |
|                                           |                                                                                                                                                                       | Subtotal     | R\$ 20.490,009       |
|                                           |                                                                                                                                                                       | Desconto     | 00,00                |
|                                           |                                                                                                                                                                       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 20.490,00</b> |

Cliente: 06 BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
CNPJ/CPF:

Endereço: IMBUÍ - SALVADOR  
cidade: Salvador

LEONAM DOS SANTOS  
PROPRIETÁRIO





**MJ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO**  
Travessa Celika Nogueira, 325 - FRENTE - Águas Claras -  
Salvador - BA - CEP: 41310-210

**(71) 3244-7656**

Isantosmj@imgmanutencao.com

LMG COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA  
CNPJ: 27596916000102 IE: 140086858

**19 BATALHÃO DE CACADORES**  
CNPJ: 10.527.574/0001-76

**(71) 3384-5964**  
SETORFINANCEIRO19@IG.COM.BR

SILVEIRA MARTINS, S/N - ANEXO QUARTEL GENERAL 19BC - CABULA - Salvador - BA - CEP: 41150-000

**Validade da proposta**  
09/06/2026

| Qt. | Produto/Serviço                   | Detalhe do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor unitário | Subtotal  |
|-----|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 1   | Reparação em posto de combustível | - Testes de estanqueidade em tanque de combustível.<br>- Limpeza e descontaminação em tanque de combustível.<br>- Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO.<br>- Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos. | 20.000,00      | 20.000,00 |
|     |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Total          | 20.000,00 |
|     |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor líquido  | 20.000,00 |

**CEARÁ SERVIÇOS**  
RUA ALMIRANTE BARROSO, 533 - PARIPE  
Salvador - BA  
  
CNPJ: 22.480.955-0001-26

CEARASERVICOS@HOTMAIL.COM

|                                                                                                                                                                 |                                                             |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>19 BATALHÃO DE CAÇADORES</b><br>CNPJ: 10.527.574/0001-76<br><br>SILVEIRA MARTINS, S/N - ANEXO QUARTEL GENERAL 19BC - CABULA - Salvador - BA - CEP: 41150-000 | (71)<br><b>3384-5964</b><br><br>SETORFINANCEIRO19@IG.COM.BR | <b>Validade da proposta</b><br>10/06/2026 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

| Qt. | Produto/Serviço                    | Detalhe do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor unitário | Subtotal  |
|-----|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 1   | Manutenção em posto de combustível | - Testes de estanqueidade em tanque de combustível.<br>- Limpeza e descontaminação em tanque de combustível.<br><br>- Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição.<br><br>- Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos. | 21.330,00      | 21.330,00 |

|  |  |  |               |                  |
|--|--|--|---------------|------------------|
|  |  |  | Total         | <b>21.330,00</b> |
|  |  |  | Valor líquido | <b>21.330,00</b> |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - REPARAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL

OM: 19º Batalhão de Caçadores

Data: 15 de Abril de 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva (reparação) de bomba de combustível.

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PEÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD | UNID | MJ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO | LEONAM NUNES DOS SANTOS | CEARÁ SERVIÇOS | MENOR VALOR   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------|-------------------------|----------------|---------------|
| 1     | Reparação em posto de combustível.<br>- Testes de estanqueidade em tanque de combustível.<br>- Limpeza e descontaminação em tanque de combustível.<br>- Manutenção de bombas: Substituição de filtro, mangueiras antiestáticas, bicos de interrupção automática e aferição de vazão conforme normas do INMETRO.<br>- Sistema de monitoramento e drenagem: Reparo na caixa separadora de água e óleo (SAO) e limpeza das canaletas de cintura para evitar transbordamento de efluentes oleosos. | 1   | SV   | R\$ 20.000,00              | R\$ 20.490,00           | R\$ 21.330,00  | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |      | R\$ 20.000,00              | R\$ 20.490,00           | R\$ 21.330,00  | R\$ 20.000,00 |

## Quadro Resumo e Adjudicação

- **Valor Estimado:** R\$ 20.606,66
- **Melhor Proposta:** MJ MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
- **Economia Gerada:** R\$ 606,66 (3,03%)

Quartel em Salvador-BA, 15 de abril de 2026.

  
ALEXSANDRO SA LAUDANO - 1º Ten  
Oficial de Manutenção da OM



AO

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**19º BATALHÃO DE CAÇADORES - UASG 160.033 - SALVADOR - BA**

### **OFICIO DE ACEITE DE ADESÃO**

A empresa **A J SILVA GUSMÃO**, inscrita no CNPJ nº 36.902.042/0001-65, com sede na **Rua do Jangadeiro, nº 4490, Lote A, Bairro Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE**, neste ato representada por seu responsável legal **Sr. ANTONIO JOSÉ SILVA GUSMÃO**, engenheiro, portador do RG nº 3.177.217 - PE e inscrito no CPF nº 514.319.424-20, vem, por meio deste, **manifestar formalmente seu ACEITE para adesão às Atas de Registro de Preços**, conforme especificado abaixo.

Declaramos que a empresa **possui plena capacidade técnica, operacional e jurídica para execução dos serviços**, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas nos instrumentos convocatórios e nas respectivas atas de registro de preços.

Dessa forma, **AUTORIZAMOS a adesão (carona)** por parte das Unidades da Administração Pública interessadas, observados os limites legais e regulamentares, nas seguintes Atas de Registro de Preços:

**1. Ata de Registro de Preços nº 90013/2025**

Pregão Eletrônico nº 90013/2025

Órgão Gerenciador: **UASG 160146 - 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (Brigada Ricardo Franco) [ITEM DA ATA 51-52-54-63-64-65]**



SOLICITAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS **Nº 90013/2025- UASG 160146** - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| ITEM                                                                | ORIGEM                                                                    | CÓD.     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | UND  | QTD   | LOCAL                                          | VALOR UNI R\$ | VALOR TOTAL R\$ | PESO (%)  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------|
| 51                                                                  | PREGÃO:90013-2025<br>PQ R MANT CORUMBA<br>UASG 160146 [ATA<br>90013/2025] | 6201-MA  | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DO MÓDULO DE COMBUSTÍVEL TIPO VERTICAL [CATSERV 27936]                                                                                                                                                      | SERV | 1,00  | 2ª CIA<br>FRON PORTO<br>MURTINHO-<br>MS        | R\$ 2.769,00  | \$ 2.769,00     | 16,47%    |
| 52                                                                  | PREGÃO:90013-2025<br>PQ R MANT CORUMBA<br>UASG 160146 [ATA<br>90013/2025] | 6202-MA  | SERVIÇO DE PINTURA NOS RESERVATÓRIOS DE DIESEL; 15.000L [CATSERV 1090]                                                                                                                                                                                              | SERV | 33,00 | 2ª CIA<br>FRON PORTO<br>MURTINHO-<br>MS        | R\$ 39,99     | \$ 1.319,67     | 7,85%     |
| 54                                                                  | PREGÃO:90013-2025<br>PQ R MANT CORUMBA<br>UASG 160146 [ATA<br>90013/2025] | 7815-MA  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS FILTROS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTE E ANÉIS DE VEDAÇÃO. [CATSERV 27936 ]                                                                                                                            | SERV | 1,00  | 2ª CIA<br>FRON PORTO<br>MURTINHO-<br>MS        | R\$ 3.019,00  | \$ 3.019,00     | 17,95%    |
| 63                                                                  | PREGÃO:90013-2025<br>PQ R MANT CORUMBA<br>UASG 160146 [ATA<br>90013/2025] | 78141-MA | SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA (5 METROS) TRAMA DE AÇO COM BORRACHA ANTI- CHAMA DE DIÂMETRO 3/4", NA COR A COMBINAR, BICO AUTOMÁTICO 3/4" E CONEXÕES DE ALTA VAZÃO, PARA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL). INCLUSO FORNECIMENTO DO MATERIAL [CATSERV 20303] | SERV | 1,00  | BARRANCO<br>BRANCO<br>PORTO<br>MURTINHO-<br>MS | R\$ 6.099,00  | \$ 6.099,00     | 36,27%    |
| 64                                                                  | PREGÃO:90013-2025<br>PQ R MANT CORUMBA<br>UASG 160146 [ATA<br>90013/2025] | 8901-MA  | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS FILTROS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTE E ANÉIS DE VEDAÇÃO. [CATSERV 27936]                                                                                                                             | SERV | 1,00  | BARRANCO<br>BRANCO<br>PORTO<br>MURTINHO-<br>MS | R\$ 2.599,00  | \$ 2.599,00     | 15,46%    |
| 65                                                                  | PREGÃO:90013-2025<br>PQ R MANT CORUMBA<br>UASG 160146 [ATA<br>90013/2025] | 8902-MA  | SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE RÉGUA DE MEDIÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPACIDADE DE 5 M3, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO [CATSERV 14427 ]                                                                                                                                 | SERV | 1,00  | BARRANCO<br>BRANCO<br>PORTO<br>MURTINHO-<br>MS | R\$ 1.010,00  | \$ 1.010,00     | 6,01%     |
| Dezesseis Mil, Oitocentos E Quinze Reais E Sessenta E Sete Centavos |                                                                           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |       | SUB TOTAL                                      |               | \$              | 16.815,67 |
|                                                                     |                                                                           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |       | TOTAL GERAL                                    |               | \$              | 16.815,67 |
|                                                                     |                                                                           |          | Jaboatão dos Guararapes.                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |                                                | 28/05/2026    |                 |           |

Jaboatão dos Guararapes - PE 28 de maio de 2026.

**A.J SILVA GUSMAO EIRELI**  
CNPJ-36.902.042.0001/65  
Antônio José Silva Gusmão  
ENGENHEIRO

- ✓ Elétrica / Hidráulica
- ✓ Projeto bombeiro
- ✓ Envelopamento / Adesivo
- ✓ Serviços serralharia

19 BATALHAO DE CACADORES

Documento de Formalização da Demanda 116/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 116/2025

1. Informações Gerais

|                                                                                                            |                                  |        |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|-------------------------|
| Área requisitante                                                                                          | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por             |
| PMT                                                                                                        | 31/12/2026 00:00                 | 160033 | DANIEL BARBOSA CARVALHO |
| Descrição sucinta do objeto                                                                                |                                  |        |                         |
| Aquisição de materiais e serviços atinentes as atividades desta UASG no que tange ao Posto de Combustível. |                                  |        |                         |

2. Justificativa de Necessidade

As aquisições dos materiais e serviços justificam-se pela necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva do Posto de Combustível, visando atender as demandas da 6ª RM para o cumprimento dos diversos apoios às atividades militares realizadas no decorrer do ano.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

| Nº do item | Classe                                                                                           | PDM  | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----|------------------|------------------|
| 1          | Instrumentos para medição de fluxo de líquido e gás, nível de líquidos e de movimentos mecânicos | 1,00 | 4.069,00  |     | 4.069,00         |                  |
| 2          | Instrumentos para análises químicas                                                              | 1,00 | 1.450,00  |     | 1.450,00         |                  |
| 3          | Instrumentos para medição e controle de pressão, temperatura e umidade                           | 1,00 | 4.000,00  |     | 4.000,00         |                  |
| 4          | Barras e vergalhões de ferro e de aço                                                            | 1,00 | 506,00    |     | 506,00           |                  |
| 5          | Equipamentos não autopropulsionado para movimentação de materiais                                | 1,00 | 9.308,00  |     | 9.308,00         |                  |
| 6          | Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas                        | 1,00 | 1.038,00  |     | 1.038,00         |                  |
| 7          | Equipamento especializado para oficina de manutenção e reparo de veículos motorizados            | 1,00 | 3.000,00  |     | 3.000,00         |                  |
| 8          | Conversores elétricos estáticos                                                                  | 1,00 | 2.100,00  |     | 2.100,00         |                  |
| 9          | Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas                        | 1,00 | 690,00    |     | 690,00           |                  |

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SA LAUDANO  
Agente de contratação

5. Acompanhamento

| IdAcompanhamento                                                                                                      | Responsável    | Data       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 1 Tendo em vista necessidade desta UASG em realizar aquisição de materiais e contratação de serviço para reparação do | DANIEL BARBOSA | 14/11/2025 |

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

## 19 BATALHAO DE CACADORES

## Estudo Técnico Preliminar 48/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64021.003092/2026-61

## 2. Descrição da necessidade

O PAC da OM apresenta desgaste natural por tempo de uso, com bombas de combustível descalibradas, vazamentos pontuais na tubulação aérea e necessidade de adequação às normas ambientais vigentes (CONAMA/ANP). A manutenção é crítica para:

- Assegurar o abastecimento da frota de viaturas operacionais e administrativas.
- Evitar contaminação do solo e lençol freático no perímetro do quartel.
- Atender às fiscalizações ambientais e de segurança contra incêndio.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante     | Responsável |
|-----------------------|-------------|
| 4ª Seção - Classe III | 07315477560 |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base na necessidade de manter a operacionalidade da frota (viaturas blindadas, leves e administrativas) e garantir a conformidade ambiental e de segurança, os requisitos da contratação são definidos como segue:

## 4.1. Requisitos Técnicos e de Engenharia (Obra/Serviço)

- **Inspecção e Laudo Técnico Inicial:** A contratada deverá realizar vistoria técnica detalhada para diagnosticar o estado atual dos tanques (parede simples/dupla), bombas, tubulações, sistema de monitoramento eletrônico e contenção.
- **Adequação Ambiental:** Execução de serviços conforme as normas técnicas da ABNT (NBR 13786 e 15594-3) e resoluções do CONAMA, garantindo a estanqueidade dos tanques e sistemas de contenção de derramamentos.
- **Reparação de Bombas e Filtros:** Manutenção corretiva e substituição de peças em bombas de abastecimento (óleo diesel e gasolina), garantindo a calibração conforme normas do INMETRO.
- **Tubulações e Conexões:** Reparação ou substituição de tubulações de sucção, respiro e enchimento para eliminar vazamentos, utilizando materiais certificados.
- **Civil e Estrutural:** Recuperação de piso, sarjetas de contenção, caixa separadora de água e óleo (SAO) e pintura sinalizadora da área de abastecimento.

## 4.2. Requisitos de Segurança e Operacionalidade

- **Sistema de Detecção de Vazamentos:** Instalação/reparação de sensores de monitoramento de vazamento entre paredes de tanques e câmara de visita.
- **Instalações Elétricas (NR-10):** Revisão e adequação de toda a instalação elétrica, incluindo bombas, motores e painéis, garantindo a classificação de áreas de risco (atmosfera explosiva).
- **Equipamentos de Combate a Incêndio:** Verificação e recarga dos extintores e sinalização de segurança, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e NBR 17505.

## 4.3. Requisitos Legais e Ambientais

- **Regularidade na ANP/Órgãos Ambientais:** A contratada deverá estar habilitada para atualizar o prontuário do posto junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP) e garantir que a reforma atenda ao plano de encerramento de atividades, se necessário.

- **ART e Licenças:** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro especializado para todos os serviços realizados.

#### 4.4. Requisitos de Execução e Logística (Serviço Continuado)

- **Minimização da Interrupção:** O cronograma de obras deve prever a execução em fases (se possível), para não interromper totalmente o abastecimento das viaturas operacionais do quartel.
- **Acesso e Segurança Militar:** A contratada deverá submeter a relação de funcionários e veículos para credenciamento na Seção de Inteligência /Fiscalização Administrativa, respeitando as normas internas de segurança do quartel.
- **Gestão de Resíduos:** A empresa será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos (borra de tanque, terra contaminada, filtros usados).

#### 4.5. Requisitos de Garantia e Pós-Obra

- **Garantia Técnica:** Garantia mínima de 1 (um) ano para serviços de engenharia e 6 (seis) meses para componentes hidráulicos/elétricos.
- **Treinamento:** Capacitação da equipe de militares da OM para operação dos novos sistemas de monitoramento.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. **Locação de serviços externos:** Inviável pela falta de postos na região que atendam 24h e aceitem o sistema de cartões magnéticos da OM, além do alto custo logístico.
2. **Reparação in loco (Solução Escolhida):** Mais vantajosa, garantindo autonomia, segurança e economia a longo prazo com a manutenção do patrimônio público.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução inclui:

- Substituição da bomba de combustível (Diesel S10/Comum) por modelos eletrônicos com sistema de medição.
- Troca de tubulações aéreas e válvulas com indícios de corrosão.
- Revisão elétrica e instalação de sistema de aterramento conforme NR-10 e NR-20.
- Pintura e sinalização de segurança do piso e equipamentos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Bombas de combustível dupla vazão.
- Tubulação de aço carbono/material compósito.
- Serviços de reparação.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 26.000,00

Com base no Painel de Preços e cotações preliminares, estima-se um valor global de R\$ 26.000,00.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será licitada em **Lote Único** para garantir a compatibilidade técnica entre as bombas e a tubulação, evitando responsabilidades compartilhadas que prejudiquem a garantia do serviço.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Necessidade de contratação prévia de laboratório para análise de contaminação do solo (caso haja indícios de vazamento severo) e aquisição de kits de mitigação ambiental.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico de aumentar a operacionalidade da frota, garantindo que viaturas não fiquem indisponíveis por falha no PAC.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Redução no consumo de combustível por maior precisão das bombas (eficiência energética).
- Conformidade legal, evitando multas ambientais.
- Maior segurança operacional para os militares responsáveis pelo abastecimento.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Esvaziamento parcial dos tanques para intervenção.
- Isolamento da área de risco conforme normas de segurança do trabalho.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

- Uso de materiais com certificação ambiental.
- Contratação de empresa com plano de gestão de resíduos perigosos (tubulações antigas, borra de tanque).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos itens acima, esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação para a reparação do posto de combustível.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL DOS SANTOS NETO**

Agente de contratação

**JUAN PABLO SANTOS DA SILVA**

Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ**

**UASG:** 160033 – 19º BATALHÃO DE CAÇADORES

**MODALIDADE:** ADESÃO UGNP AO PREGÃO SRP Nº 90013/2025 - UG 160146 -  
COMANDO DA 18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL

**NUP:** 64021.003094/2026-51

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

1. A justificativa desta contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais ao abastecimento das viaturas da 6ª Região Militar, uma vez que a falta implicará na sobrecarga dos demais Postos de combustível da 6ª RM.

2. O outro fator relevante para a realização da referida UGNP (carona) são os prazos para aplicação dos recursos orçamentários, que após serem descentralizados pela UGR, requer celeridade para empenhar e liquidar as despesas realizadas.

3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, as quais comprovam vantagens para a administração, para referida adesão UGNP, tendo em vista a OM não possuir pregões participantes vigentes.

4. Por fim, a aquisição com a empresa vencedora do referido Pregão SRP, atende as necessidades ora pretendidas.

Salvador-BA, 28 de Maio de 2026.

**MARCO AURÉLIO SILVA RODRIGUES JÚNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas Substituto do 19º Batalhão de Caçadores

## 19 BATALHAO DE CACADORES

## Aviso de Contratação 1/2026

## Informações Básicas

|                    |                                 |                         |                           |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                            | Editado por             | Atualizado em             |
| 1/2026             | 160033-19 BATALHAO DE CACADORES | FELIPE SILVEIRA BATISTA | 02/06/2026 15:20 (v 0.10) |
| Status             |                                 |                         |                           |
| ASSINADO           |                                 |                         |                           |

## Outras informações

|                                                                             |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC | 6/2026                | 64021.001582/2026-23    |

## 1. &lt;Item editável&gt;

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

01/2026

## CONTRATANTE (UASG)

160033

## OBJETO

O objeto da licitação se trata da aquisição de 07 (Sete) notebooks, afim de atender as demandas da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados do 19ºBatalhão de Caçadores.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.450,00  
(Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 09/06/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item.

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ**

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 64021.001582/2026-23)

Torna-se público que o 19 Batalhão de Caçadores, sediado na Rua Silveira Martins, S/N, Cabula, Salvador - BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de 07 (Sete) Notebooks para atender as demandas da SFPC (Seção de Fiscalização de Produtos Controlados) do 19º Batalhão de Caçadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.essa hipótese.~~

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

~~3.2. Para os itens **XX**, **XX** e **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

*3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio ;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (Trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

*4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

*4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

~~6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~

~~6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade; [A3]~~

~~6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~

~~6.12.2. O valor global estimado para a contratação.;~~

~~6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~

~~6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei. [A4]~~

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

*7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (um)** dia, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

*7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]*

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica a esta contratação.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica a esta contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (Dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13. Salvador - BA, 20 de maio de 2026.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 15:20:11.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
19º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(Infantaria de Linha de Santos/1710)  
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64021.003104/2026-58

Em 02/06/2026 às 16:14, faço anexar ao presente processo 64021.003104/2026-58, o(s) documento(s): Outro nº 01/2026 - Aviso de contratação.

VITOR SILVA PEREIRA - 3º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos